

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**CONTRATO N° 62/2025 – PMSJP/MA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/2025– PMSJP/MA**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, pessoa jurídica de direito público de administração direta, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, com sede na Avenida do Comércio, n° 150, Centro, CEP: 65973-000, São João do Paraíso - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.597.629/0001-23, neste ato representado pelo Sr. **ZAQUEU DA SILVA BARROS**, portador da Cédula de Identidade n° 000071726396-7, órgão expedidor SSP/MA e do CPF n° 641.201.633-34, Portaria n° 01/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - LTDA**, situada na Rua Tiradentes, 477, centro, João Lisboa MA, 65922-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.799.630/0001-08, neste ato representada pelo Sr. **Mizael da Silva Mesquita, brasileiro, casado**, empresário, portador da cédula de identidade de n° 032274192006-5 SESP - MA e do CPF n° 036.870.323-10, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do Processo Administrativo n.º 45/2025 – PMSJP/MA, referente a contratação direta por inexigibilidade, nos termos do que dispõe o art. 74, inciso III, “c” da Lei Federal n° 14.133/2021, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoramento jurídico na área de licitações e contratações públicas, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

1.2. As especificações e quantitativos do objeto estão discriminadas na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor	
				Mensal	Global
01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria técnica de sistema de gerenciamento para o Portal da Transparência e Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.	Mês	12	9.000,00	108.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Elaborar pareceres técnicos preventivos, com o objetivo de analisar o cumprimento dos critérios legais de funcionamento previstos na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como aferir a conformidade com as diretrizes e exigências dos Programas de Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU), Ministério Público, ATRICON (Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil) e ENCCLA (Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro).

3.2. Realizar a análise técnica das informações disponibilizadas no Portal da Transparência do Município, com a finalidade de verificar sua adequação à legislação vigente, comunicando formalmente aos gestores públicos eventuais inconformidades ou inconsistências encontradas.

3.3. Elaborar e encaminhar relatórios periódicos de conformidade, contendo recomendações sobre a correta alimentação e atualização de dados no site institucional e no Portal da Transparência, à luz das normas legais mencionadas e das boas práticas de gestão da informação.

3.4. Promover capacitações, treinamentos e palestras, presenciais ou remotas, destinadas aos servidores e gestores municipais, com foco na disseminação de boas práticas de governança pública, transparência ativa e passiva, acesso à informação e controle social.

**CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão contratante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO INICIAL E LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de assinatura do contrato.

5.2. Os serviços objeto do presente contrato serão prestados, preferencialmente, nas dependências da CONTRATADA;

5.3. Tendo em vista a definição de melhor logística para o atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA deverá manter sede no âmbito do Estado do Maranhão, podendo a prestação dos serviços ocorrer à distância através de ferramentas de tecnologia da informação disponíveis, tais como e-mail, telefone, whatsapp, videoconferência e outros que viabilizem a celeridade no atendimento das necessidades do CONTRATANTE;

5.4. A forma de execução mencionada no subitem 5.2 não exclui a possibilidade da CONTRATANTE requisitar sempre que necessário a presença da equipe técnica da CONTRATADA na sede da Prefeitura Municipal para realização de tarefas presenciais como reuniões, atendimento, audiências públicas etc;

5.5. Todos os custos com deslocamento da equipe para realização dos serviços objeto do presente termo serão custeadas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao deslocamento, alimentação, combustível, despesas telefônicas, internet, material de expediente, enfim, tudo o que for necessário para a execução dos serviços objeto do presente termo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

- 6.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.
- 6.2. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido no contrato;
- 6.3. Repassar todas as informações necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- 6.4. Informar à Contratada sobre novas ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, e diligenciar nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.5. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- 6.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 6.7. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;
- 6.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 6.9. Atestar os serviços executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência.
- 6.10. Fornecer atestados de capacidade técnica para a CONTRATADA, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Prestar os serviços de consultoria e assessoria descritos no item 2 deste Termo de Referência.
- 7.2. A empresa contratada deverá utilizar tecnologia de Certificação e Assinatura Digital em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil (MP 2.200-2/2001), garantindo a segurança e autenticidade de cada edição, e atendo o disposto na IN 70/2021 do Tribunal de conta do estado do Maranhão;
- 7.3. Realizar manutenção adaptativa das modificações do sistema visando garantia do funcionamento adequado em um ambiente que sofre mudanças, tais como as seguintes situações abaixo detalhadas:
  - Homologação do sistema contratado para as novas versões do sistema gerenciador de banco de dados (SGBD);
  - Homologação do sistema contratado para funcionamento com novas versões dos softwares básicos (browsers, sistemas operacionais) utilizados pelo cliente quando da assinatura do contrato;
  - Adoção de novos algoritmos de hash e cifragem, sempre que os utilizados sejam declarados inadequados, não recomendados ou vulneráveis pela academia e instituições de referência na área de segurança digital;
  - Desenvolvimento de rotinas de migração entre versões do sistema contratado;
  - Análise de viabilidade objetivando a homologação do sistema para novas versões dos periféricos, cujos modelos já foram homologados no sistema no momento da contratação;
- 7.4. A contratada disponibilizará serviço de suporte de primeiro nível ao usuário interno.
- 7.5. Para o suporte descrito no item 11.4 a contratada disponibilizará profissionais com conhecimentos das regras de negócio e de configuração do sistema que irão interagir com o grupo de trabalho do órgão, sendo responsáveis por sanar dúvidas e repassar orientações.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

7.6. Realizar manutenção evolutiva o conjunto de novas implementações ou alterações funcionais promovidas por solicitação de outros clientes do sistema e aquelas implementações suportadas pelo quantitativo de pontos de função contratados. Quantitativo garantido de pontos de função. Para os desenvolvimentos de novas funcionalidades ou a alteração das existentes no Sistemas do órgão receberá a função por versão, não cumulativas.

7.7. Analisar as informações enviadas ao portal da transparência a fim de verificar a conformidade com a legislação vigente, informando ao agente público responsável eventuais disparidades;

b) Elaborar e enviar relatórios, com informações e recomendações sobre a alimentação de dados e conteúdo no web site e Portal da Transparência conforme a legislação supramencionada quando solicitado pela administração;

c) Promover treinamento e palestras para fomentar as boas práticas de transparência;

d) Assistência e orientação quanto as publicações no diário oficial eletrônico do órgão.

e) Auxiliar nas respostas aos questionamentos formulados no Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), disponibilização de controle dos prazos, assistência na confecção de relatórios estatísticos, conforme estabelece os ditames da lei 12.527/2011.

f) Disponibilizar ferramenta tecnológica para a execução do objeto quando necessário envolve fornecer acesso a uma plataforma, software ou dispositivo digital que seja essencial para realizar determinada tarefa ou alcançar um objetivo específico.

7.8. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreções resultantes da execução ou do meio empregado.

7.9. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante decorrentes de dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.10. Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de forma que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento.

7.11. Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem quando for necessário o deslocamento à sede da contratante.

7.12. Dispor de equipe técnica necessária para a execução do objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) cada, a serem pagas no prazo de 05 dias corridos, a contar da data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito na Conta Corrente: 146965-7, Agência: 2218 Banco Bradesco.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no parágrafo primeiro por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1. O contrato em decorrência desta contratação direta terá a vigência de 12(doze meses), a partir da data de assinatura do presente termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A despesa relativa a este Contrato ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

04 122 1203 2004 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, mediante ato da **CONTRATANTE**, o qual deve ser comunicado por escrito à **CONTRATADA**:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato;

III – Alteração Social ou modificação na finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato;

IV – Insolvência, dissolução ou falência da **CONTRATADA**;

V – Comum acordo entre as partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a III e parágrafo do art. 138, da Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

12.1. Será responsabilizado administrativamente o contratado, pelas infrações eventualmente praticadas, consoante o que preceitua o art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.

12.2. As sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei 14.133/21 serão precedidas do Contraditório e Ampla Defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução do contrato será fiscalizado por servidor previamente designado pelo chefe do executivo municipal, nos termos do que dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE**

14.1. O preço contratado não será reajustado nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do Contrato

14.2. Decorrido os 12 (doze) primeiros meses o preço contratado poderá ser reajustado o preço poderá ser reajustado com base no IPCA.

**CLÁUSULA DÉCIMO QUINTO – DA BASE LEGAL**

15.1. Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/21, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMO SEXTO – DA PUBLICAÇÃO**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

16.1. A **CONTRATANTE** fará publicar o presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), após sua assinatura, obedecendo ao prazo da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMO SÉTIMO – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMO OITAVO – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso/MA, 07 de abril de 2025.

**ZAQUEU DA SILVA CASTRO**  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento  
São João do Paraíso/MA  
CONTRATANTE

**MIZAEI DA SILVA**

**MESQUITA:03687032310**

Assinado de forma digital por

MIZAEI DA SILVA

MESQUITA:03687032310

Dados: 2025.04.07 15:00:25 -03'00'

**M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - LTDA.**

CNPJ: 16.799.630/0001-08

**Mizael da Silva Mesquita**

Representante Legal

CONTRATADA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome

Cpf nº

\_\_\_\_\_  
Nome

Cpf nº



inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

São João do Paraíso/MA, 07 de ABRIL de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Eneida Rocha dos Santos**

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

CONTRATANTE

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 1745a079e3b575befe7074990bccd18d

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 07/2025/ SAAE, ASSINADO EM  
19/03/2025**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 07/2025/ SAAE, assinado em 19/03/2025. Objeto: **contratação de instituição financeira (banco) para o serviço de arrecadação de tarifas (guia DAM- documento de arrecadação municipal) do sistema autônomo de água e esgoto do município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados**, atendendo as necessidades do SAAE do município de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 250320/2025. Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 001/2025. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **BANCO BRADESCO S.A** inscrita no CNPJ sob o nº. **60.746.948/0001-12**. Valor Global: **R\$ 15.015,00** (quinze mil, e quinze reais). Vigência Inicial: 25 de abril de 2025. Vigência Final: 25 de Abril de 2026. FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA. São João do Paraíso - MA, 25 de abril de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: afcba52750c6c10e7a1e4032fec72b4f

**RESENHA DE CONTRATO Nº 62/2025/PMSJP. PROCESSO Nº  
45/2025 - PMSJP**

**RESENHA DE CONTRATO Nº 62/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 45/2025 - PMSJP.** Contratação Direta, inexistência de licitação por serviços técnicos especializados. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.799.630/0001-08. **BASE LEGAL** art. 74, inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria técnica de sistema de gerenciamento para o Portal da Transparência e Diário Oficial da

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. **VALOR GLOBAL: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 04 122 1203 2004 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA. São João do Paraíso/MA, 07 de abril de 2025. **Zaqueu da Silva Castro. Secretário Municipal de Governo e Planejamento.**

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 8d7c30d9c552cdebff6dfaf2bd1f04d55

**RESENHA DE CONTRATO Nº 93/2025/PMSJP. PROCESSO Nº  
32/2025 - PMSJP**

**RESENHA DE CONTRATO Nº 93/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 32/2025 - PMSJP.** Contratação direta por dispensa de licitação por valor. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e **J. DOS REIS MARINHO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.009.638/0001-35. **BASE LEGAL** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Água Mineral sem gás para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. **VALOR GLOBAL:** R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02; 01 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento; 04 ; 122 ; 1203; 2004;3.3.90.30.00. São João do Paraíso/MA, 23 de abril de 2025. **Zaqueu da Silva Castro. Secretário Municipal de Governo e Planejamento.**

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 3d378a262e566d20d0cab4b11fd89f4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - DECISÃO**

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**JULGAMENTO DE RECURSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 130104/2025

**DECISÃO**

Os Secretários Municipal de São João dos Patos/MA, abaixo identificados, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de autoridade superior nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP, que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar com fornecimento de materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, DECIDEM:

